



## *Câmara Municipal de Castelo*

Espírito Santo

### **LEI Nº 4.036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a implantação do "bueiro inteligente", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º–Fica autorizada a implantação de "Bueiro Inteligente" nos logradouros públicos, com o intuito de evitar a obstrução das galerias pluviais por resíduos sólidos e as ocorrências de alagamentos.

Parágrafo único. Entende-se por "Bueiro Inteligente" o sistema composto de caixa coletora instalada ao bueiro, a qual permite a passagem de água e retém os resíduos sólidos.

Art. 2º–A caixa coletora do "Bueiro Inteligente" deverá ser confeccionada em material termoplástico e nas dimensões do bueiro.

Art. 3º–O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º–Esta lei entra em vigor na data da publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 de fevereiro de 2021.

*Marcia Ap. Picoli M. Pedruzzi*  
**MÁRCIA APARECIDA PÍCOLI MENDONÇA PEDRUZZI**  
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Castelo